

---

**Orientações para elaboração do item de informação “Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento”**

1. Este item de informação, que compõe a seção CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, decorre das determinações do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário atribuídas a órgãos jurisdicionados com objetivo de propor a revisão de preços em contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, em face da desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia.
2. Porém, diante do pedido de reexame feito por entidades representativas de setores abrangidos naquela decisão, acolhido em 2/3/2015, encontram-se suspensos, em caráter liminar, os subitens 9.2 e 9.3 do referido Acórdão e, por consequência, a obrigatoriedade da revisão contratual dos preços contratados com a Administração Pública.
3. Portanto, amparadas pela suspensão liminar, as UPC estão desobrigadas de atender a este item, até que sobrevenha do colegiado do TCU decisão definitiva, cujo andamento pode ser acompanhado pelo processo de nº 013.515/2013-6.
4. Neste contexto, de forma a atender este item de informação, a UPC poderá alternativamente:
  - responder NÃO à pergunta “Há conteúdo a declarar?”, explicitando as justificativas no campo próprio do e-Contas;
  - informar, de forma facultativa e em nome da transparência da gestão pública, no que couber, as orientações na forma a seguir, caso tenha adotado medidas a respeito da revisão no decorrer do exercício de referência do relatório de gestão.

5. Este item deve compor o arquivo que tratará da seção CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE e tem por finalidade fornecer informações sobre as revisões realizadas pela UPC em contratos firmados com empresas de segmentos que se beneficiaram da desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012.
6. Na elaboração deste item, a UPC deve abranger as seguintes informações:
  - a) Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação.
  - b) Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012.
  - c) Detalhamento sobre os contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução de valor contratual) obtida em cada contrato.